

**Deliberação n.º 863/2013****Delegação de poderes**

O conselho de administração do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E., na reunião de 7 de março de 2012, em conformidade com o previsto no n.º 3 do artigo 7.º do Estatuto dos Hospitais, E. P. E., publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de dezembro, conjugado com n.º 1 do artigo 407.º do Código das Sociedades Comerciais, aplicável por força do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de dezembro, na redação que lhe é dado pelo Decreto-Lei n.º 300/2007, de 23 de agosto, que aprova o regime jurídico do setor empresarial do Estado, incluindo as bases gerais do estatuto das empresas públicas, deliberou, com o objetivo de agilizar procedimentos e ganhar em eficiência, delegar na vogal executiva responsável pela área dos recursos humanos, Maria Teresa Fernandes de Jesus de Sousa Carneiro com capacidade de subdelegação, os poderes atribuídos, pela lei, ao conselho de administração quanto à verificação domiciliária da doença e submissão dos trabalhadores às juntas médicas da ADSE.

Pela presente decisão são ratificados todos os atos praticados no exercício do poder agora delegado.

25 de março de 2013. — O Presidente do Conselho de Administração, *Francisco Ventura Ramos*.

206854783

**Deliberação n.º 864/2013**

Em reunião do Conselho de Administração do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E. (IPOLFG, E. P. E.), datada de 7 de março de 2013, foi deliberado proceder à divulgação, no *Diário da República*, da anulação dos procedimentos concursais com vista à contratação de trabalhadores médicos, na modalidade de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, a celebrar ao abrigo do Código do Trabalho, atenta a circunstância de, o IPOLFG, EPE, não ter sido considerado como estabelecimento carenciado, nos termos do Despacho n.º 7702-D/2012, de 04 de junho e Despacho n.º 8317-B/2012, de 20 de junho, e que a seguir se indicam:

**A. Procedimento Concurral Comum:**

I. Aviso n.º 9743/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 137, de 17 de julho de 2012 — Assistente de Cirurgia Geral ou de Cirurgia Maxilo Facial;

II. Aviso n.º 9744/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 137, de 17 de julho de 2012 — Assistente de Endocrinologia;

III. Aviso n.º 9782/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, de 18 de julho de 2012 — Assistente de Hematologia;

IV. Aviso n.º 9783/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, de 18 de julho de 2012 — Assistente de Gastroenterologia;

**B. Procedimento Concurral para Reserva de Recrutamento:**

I. Aviso n.º 14967/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 215, de 07 de novembro de 2012 — Assistente de Ginecologia/Obs-tetrícia;

25 de março de 2013. — O Presidente do Conselho de Administração, *Francisco Ventura Ramos*.

206854678

**Despacho n.º 4683/2013****Subdelegação de poderes**

Em conformidade com o previsto no n.º 6, do artigo 391.º do Código das Sociedades Comerciais, e ao abrigo dos artigos n.º 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, Maria Teresa Fernandes de Jesus de Sousa Carneiro, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E., que desempenha funções de Enfermeira-Diretora, subdelega na Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Paula Alexandra Oliveira Monteiro, os poderes que lhe foram conferidos nos seguintes termos:

**1) Quanto aos trabalhadores afetos àquele Serviço:**

- a) Justificar faltas;
- b) Decidir sobre os planos de férias;
- c) Aprovar os horários de trabalho;
- d) Atribuir estatuto de trabalhador estudante;
- e) Autorizar as diferentes licenças no âmbito da proteção à parentalidade bem como a dispensa para aleitação e amamentação;
- f) Autorizar a formação profissional e as deslocações.

2) Quanto a todos os trabalhadores do IPO, com exceção de todos os enfermeiros e assistentes operacionais afetos à área clínica:

- a) Autorizar o abono do vencimento perdido por motivo de doença;
- b) Praticar todos os atos relativos à aposentação do pessoal e, em geral, todos os atos respeitantes ao regime de segurança social;
- c) Autorizar as diferentes licenças no âmbito da proteção à parentalidade bem como a dispensa para aleitação e amamentação no primeiro ano de vida do filho;
- d) Justificar faltas;
- e) Promover a verificação domiciliária da doença;
- f) Promover a submissão dos trabalhadores contratados em funções públicas às juntas médicas da ADSE, com exceção da junta médica prevista no artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março;
- g) Assinar a correspondência ou expediente necessários no âmbito das funções específicas do Serviço de Gestão de Recursos Humanos;
- h) Autorizar a destruição de documentos referentes a concursos e candidaturas espontâneas nos termos da legislação em vigor.

3) A presente decisão produz efeitos a 14 de janeiro de 2013, sendo ratificados todos os atos praticados, no exercício dos poderes agora delegados, desde essa data.

8 de março de 2013. — A Vogal do Conselho de Administração, *Maria Teresa Fernandes de Jesus de Sousa Carneiro*.

206854807

**REDE FERROVIÁRIA NACIONAL, REFER, E. P. E.****Despacho n.º 4684/2013**

O Conselho de Administração da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., no uso da competência que lhe foi delegada pelo Ministro de Estado e das Finanças e pelo Ministro da Economia e do Emprego, através do Despacho n.º 10346/2012, de 17 de julho de 2012, publicado na 2.ª série do *Diário da República* em 2 de agosto de 2012,

Considerando que:

a) A Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., celebrou em 22 de julho de 2010 o contrato n.º 5010002853 para a “Aquisição de 15.000 toneladas de carril 45E1” com a Arcelormittal, SA;

b) De acordo com o disposto na Cláusula Segunda do contrato, o prazo de duração de fornecimento pode ser prorrogado, se até ao termo do período de vigência inicial não estiver encomendada a totalidade das quantidades contratadas, não advindo daí qualquer encargo adicional para a REFER”;

c) Na presente data não se encontra satisfeita a totalidade do fornecimento contratado, pelo que a Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E. vai celebrar um adicional que vigorará por um período de 12 (doze) meses com data de efeitos a 23 de julho de 2012 e terá um valor global que não excede o montante de € 1.445.128,28.

d) O prazo de vigência do adicional a celebrar e o valor máximo dos encargos a suportar pela Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., exigem a repartição destes pelos sucessivos anos económicos;

e) Os encargos inerentes à celebração do mencionado contrato envolvem somente receitas próprias da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E.; e

f) A Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., não tem quaisquer pagamentos em atraso,

Determinou na sessão do Conselho de Administração de 21 de março de 2013:

1 — Autorizar a assunção dos encargos orçamentais decorrentes da celebração do contrato de “Aquisição de 15.000 toneladas de carril 45E1”, até ao montante máximo € 1.445.128,28, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

Ano de 2013 — € 1.445.128,28, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

2 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

3 — Os encargos financeiros emergentes do presente despacho são satisfeitos pelas adequadas verbas a inscrever para os anos de 2013 no orçamento da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E..

2013/03/26. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Lopes Loureiro*. — O Vice-Presidente do Conselho de Administração, *José Luís Ribeiro dos Santos*.

206854401